



DIRETORIA DE TRANSPORTES

Ofício 313/2022-DIRTRA

Curitiba, 10 de junho de 2022.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício 0603/2022 da Associação Metrocard, protocolado sob o nº 19.055.383-3, que apresenta a matriz de integrações no modo temporal no Terminal Guadalupe, na capital, também com as seguintes considerações:

- Não será permitida a integração na mesma linha, cidade e empresa de origem da tarifa paga inicialmente;
- O tempo máximo para utilizar da integração é de 02:30:00 a partir do pagamento da primeira tarifa;
- Não é permitido realizar integrações consecutivas (ou seja, a utilização abre apenas uma janela de integração, não sendo possível uma segunda integração);
- É possível apenas realizar a integração por meio do pagamento utilizando o Cartão Metrocard;

Por se tratar de benefício aos usuários/clientes, uma inovação que utiliza a atual estrutura do serviço, sem aumento custos e que expecta aumento de demanda, com a devida supervisão, solicitamos que, além das linhas relacionadas nas “Fls. 5, Mov. 2” do referido processo, estejam incluídas também as linhas D61-PIRAQUARA/SANTOS ANDRADE e A06-TAMANDARÉ/GUADALUPE (via MINÉRIOS), todas com mesmo valor de tarifa, para início em 01/07/2022.

Solicitamos ainda que esta R. Associação informe as telas de acesso no Sistema de Bilhetagem para que esta COMEC possa emitir os relatórios e devido acompanhamento das integrações que se darão exclusivamente através da utilização do Cartão Metropolitano, para créditos ativos.

Atenciosamente

Gilson Santos
Diretor-Presidente

Wilian Corrêa
Diretor de Transportes

Sr.
LESSANDRO ZEM - PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO METROCARD
Curitiba - PR



ePROCOLO



Documento: **OFICIO3132022METROCARDIntegracaotemporalTerminalGuadalupe19.055.383319.024.2250.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wilianson Correa** em 10/06/2022 17:43, **Gilson de Jesus dos Santos** em 10/06/2022 17:43.

Inserido ao protocolo **19.055.383-3** por: **Windson Marlon de Lima** em: 10/06/2022 17:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
23c91f36ce57e5cbce31ef4162b6c1bc.